LEI Nº 2.407 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 102.970,08 (Cento e dois mil, novecentos e setenta reais e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 102.970,08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.1.073 – Estratégia da Compensação de Especificidades Regionais

ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.00.03	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R$ 64.432,16
33.90.30.00.03	Material de Consumo	R$ 6.600,00
33.90.39.00.03	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 31.937,92

Art. 2º)– O Crédito ora aberto será para acolher a Estratégia da Compensação de Especificidades Regionais, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde – SUS, conforme Deliberação CIB-RJ nº 402 de 08.11.2007, que atenderá as Ações de Prevenção a Violência Intra-familiar, Prevenção à Saúde do Idoso e Prevenção à Saúde da Adolescência.

Art. 3º) – O repasse advindo da União será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 – Transf. Correntes
1720.00.00 – Transf. Intergovernamentais
1721.00.00 - Transf. da União
1721.33.00 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde
1721.33.11 - Estratégia de Especificidades Regionais - PAB

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 19 de Setembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal